# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de MÃE DO RIO - PARÁ.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 C/C Art. 24, XII da Lei Federal Lei. nº 8.666/93, *Lei.* 8.883/1994, *Art.* 24, *inciso XII* e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XII - "nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;"

Lei. 11.947/2009, Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Lei. 8.883/1994, Art. 24, inciso XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos li citatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTONIO

# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



Justificamos que devido a desistencia formal e consequentemente a rescisão contratual de forma amigavel com o agricultor pertencente ao GRUPO INFORMAL DE MÃE DO RIO-PA, diante da ausencia de fornecedor remanescente, a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que o ano letivo e exercicio Orçamentario encontra-se a menos de 65 (Sessenta e Cinco) dias de seu termino, faz-se necessario a aquisição dos produtos em epigrafe, uma vez que são partes integrantes do cardap io da alimentação escolar, até que se realize uma novo chamamento público seria prejudicial ao andamento das atividades educacionais que dependem de alimentação para complementação do cardapio e sertamente prejudicaria todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal. Em obdiencia aos principios que norteiam a Administração pública em especial ao principio da continuidade dos serviços públicos, ou seja não ha outra alternativa ao não ser a contração direta até a realização de uma nova Chamada Pública, o presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, com fulcro no Art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 C/C Art. 24, XII da Lei Federal, Lei. nº 8.666/93, *Lei.* 8.883/1994, *Art.* 24, *inciso XII* e suas alterações posteriores, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o agricultor FRANCISCO VAGNE GOMES DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 30 de Outubro de 2018

MARIA ADELAIDE GOMES BARBOSA Comissão de Licitação Presidente